



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Acre
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – RODOVIA BR Nº 6637 – DISTRITO INDUSTRIAL
69915-900 – RIO BRANCO – ACRE – FONE (68) 3901 – 2633 – FAX (68) 3229 – 2647
E-MAIL: PROPEG_UFAC@HOTMAIL.COM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROPEG Nº 001/2012, PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE CAMPUS DE RIO BRANCO E CRUZEIRO DO SUL - ACRE

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação de professores visitantes, nacionais e estrangeiros, nos termos das Leis nº 7596, de 10/04/1987 e nº 8.112, de 11/12/1990, das disposições das Leis nº 8.745, de 09/12/1993, nº 9.849, de 26/10/1999, nº 10.667, de 14/05/2003, Medidas Provisórias nº 1554-12, de 14/02/1997 e nº. 86 de 18/12/2002, e da Orientação Normativa SHR-MP nº 5, de 28/10/2009, conforme áreas e perfis discriminados abaixo:

Centro	Área	Perfil do candidato (a)	Campus/Vaga
01. CMULTI	Fitotecnia	Doutor em Fitotecnia/Produção Vegetal	Campus Floresta/Cruzeiro do Sul
02. CMULTI	Ciências Biológicas	Doutor em Ciências Biológicas	Campus Floresta/Cruzeiro do Sul
03. CMULTI	Língua Portuguesa/Linguística	Doutor em Língua Portuguesa ou Linguística	Campus Floresta/Cruzeiro do Sul
04. CMULTI	Estudos Literários	Doutor em Teoria da Literatura/Literaturas de Língua Portuguesa ou Literatura Comparada	Campus Floresta/Cruzeiro do Sul
05. CELA	Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas	Doutor em Linguística	Campus Sede Rio Branco
06. CELA	Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa	Doutor em Letras	Campus Sede Rio Branco

CMULTI – Centro Multidisciplinar (Campus Floresta/Cruzeiro do Sul).

CELA – Centro de Educação, Letras e Artes (Campus Universitário – Rio Branco).

1. Do Objetivo:

Preencher vagas, em caráter temporário, por especialistas nacionais ou estrangeiros, de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento, para atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com o previsto no Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI.

2. Das Normas Gerais:

- 2.1 A Contratação de professores visitantes, com dedicação exclusiva, é condicionada ao preenchimento, pelo candidato, dos critérios constantes neste Edital;
- 2.2 A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por, no máximo, igual período;
- 2.3 O candidato aprovado será contratado para atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação;
- 2.4 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8745 de 09/12/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 2.5 O contrato de professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga, no quadro permanente da carreira do magistério superior;
- 2.6 A extinção do Contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.7 A remuneração do professor visitante será compatível com o nível inicial das classes de Adjunto I, acrescida das gratificações inerentes ao cargo e incentivos à titulação apresentada, no ato da assinatura do contrato. Poderá, quando couber, compor à remuneração do professor visitante, os itens previstos no Art. 1, da Lei nº 8.745 de 09/12/1993.
- 2.8 Após a divulgação do resultado, o candidato aprovado e selecionado deverá apresentar-se à instituição no período máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3. Do Processo de Seleção Simplificado:

- 3.1 Documentação exigida para efetuar inscrição:
 - 3.1.1 Cópia do Diploma de Doutor, válido em território nacional, na área pleiteada no concurso;
 - 3.1.2 Cópia do documento de identidade;
 - 3.1.3 Cópia do *Currículo Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória;

3.1.4 Preenchimento do requerimento de inscrição, indicando a área a qual pleiteia vinculação, acompanhado da documentação exigida nos itens anteriores.

3.2 A análise das inscrições será realizada por Banca Examinadora designada para este fim, baseada nos critérios estabelecidos pela Resolução nº 006, de 27 de abril de 2009, homologada pelas Resoluções/CONSU nº 29, de 27 de maio de 2009 e nº 81, de 30 de novembro de 2009.

4. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal do Acre, localizada no Campus Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, CEP 69915-900, Rio Branco - Acre, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 30 de março a 20 de abril de 2012.

4.2 A ficha de inscrição com a especificação da área está disponível no sítio da UFAC no seguinte endereço: <http://www.ufac.br>

4.3 Poderão ser efetuadas inscrições pessoalmente, por procurador regularmente constituído e via SEDEX;

4.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico;

5. Do Calendário das Etapas do Concurso:

1.	Período de Inscrições	30 de março a 20 de abril de 2012
2.	Divulgação do Resultado	24 de abril de 2012
3.	Período de Recurso	25 a 27 abril de 2012
4.	Publicação do Resultado Final	30 de abril de 2012

6. Da Contratação

6.1 No ato da contratação o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar obrigatoriamente os originais da documentação exigida neste edital.

6.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Pela extinção ou conclusão do(s) projeto(s) definido(s) pelo contratante;
- IV. Por iniciativa da UFAC, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra carga horária semanal contratada, ou os horários e prazos institucionais. Nestas situações será instaurado processo administrativo disciplinar; sendo concedido amplo direito de defesa ao contratado.

6.3 A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. Da Remuneração:

O professor visitante perceberá remuneração correspondente a Classe de Dedicção Exclusiva (DE), Adjunto I, assim composta:

Vencimento Básico: R\$ 2.318,71 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos);

Retribuição por Titulação: R\$ 3.916,88 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

GEMAS: R\$1.098,08 (Mil, noventa e oito reais, e oito centavos);

Auxílio Alimentação: R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais)

8. Das Disposições Finais:

8.1 Fica facultado à UFAC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos, no decorrer do processo, inclusive junto a órgãos oficiais;

8.2 Constatada a inadequação das informações prestadas, a UFAC adotará as medidas legais cabíveis, além de excluir o candidato da seleção ou rescindir o contrato eventualmente firmado;

8.3 A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;

8.4 A efetivação da contratação está condicionada à aprovação pelo Ministério da Educação;

8.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC, ouvida a Procuradoria Jurídica, quando necessário.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2012

Prof. Dr. Creso Machado Lopes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício